



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº DPE-PRC-2026/01412

Contratação Direta por Dispensa de Licitação

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contemplando certificados sem fornecimento de token e certificados com fornecimento de Token USB criptográfico, quando necessário, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2. A solução deverá atender defensores públicos, servidores e demais usuários autorizados pela Administração, assegurando autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança na prática de atos eletrônicos, assinatura digital de documentos e acesso a sistemas judiciais, administrativos, fiscais e governamentais.

1.3. A contratação será estruturada em lote único, composto por dois itens de fornecimento, sem prejuízo da medição e do pagamento individualizado por unidade efetivamente emitida, entregue, validada e aceita pela fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba de garantir a continuidade, a segurança, a autenticidade e a validade jurídica dos atos eletrônicos praticados por seus defensores públicos, servidores e usuários autorizados.

2.2. A certificação digital padrão ICP-Brasil é instrumento necessário para a assinatura digital qualificada, autenticação segura, integridade documental e acesso controlado a sistemas eletrônicos utilizados no desempenho das atividades institucionais.

2.3. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 72, 75, inciso II, 117, 140, 141, 155 e 156, bem como a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e as normas técnicas e operacionais expedidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

2.4. A adoção da contratação direta por dispensa de licitação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal aplicável às compras e serviços comuns, observada a atualização normativa vigente na data da formalização do procedimento e a necessidade de verificação do somatório de despesas de mesma natureza no exercício, a fim de afastar fracionamento indevido.

2.5. A solução é tecnicamente justificável porque a ausência, expiração ou incompatibilidade de certificados digitais pode comprometer a tramitação de atos processuais e administrativos, gerar atrasos no atendimento à população assistida pela Defensoria Pública e aumentar riscos relacionados à segurança da informação.

2.6. A contratação em lote único é justificada pela integração técnica dos itens, uma vez que certificados sem token e certificados com token integram a mesma solução institucional de certificação digital, demandando padronização de emissão, validação, suporte, controle administrativo e responsabilização por eventuais falhas.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 26/06/2026 - 11:14hs.
Documento Nº: 10959942.96866490-8260 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10959942.96866490-8260>



DPEPRC202601412V01

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba necessita manter certificados digitais válidos e funcionais para os usuários autorizados que praticam atos eletrônicos, assinam documentos digitais e acessam sistemas oficiais que exigem autenticação segura.

3.2. Os certificados digitais são indispensáveis para assinatura digital de documentos administrativos e processuais, autenticação em sistemas eletrônicos, preservação da integridade das informações, redução do uso de documentos físicos e continuidade das atividades institucionais.

3.3. Considerando que parte significativa dos usuários já possui Token USB compatível, a contratação prioriza a emissão de certificados digitais sem nova mídia física, prevendo o fornecimento de tokens apenas para usuários que não possuam dispositivo, que estejam com mídia defeituosa, obsoleta, incompatível ou que demandem substituição.

3.4. A estratégia adotada evita aquisição desnecessária de dispositivos, assegura economicidade, reduz desperdício de hardware e permite atendimento proporcional à real necessidade institucional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. A solução consiste na contratação de empresa apta à emissão de certificados digitais A3 e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, com ou sem fornecimento de Token USB criptográfico, conforme necessidade de cada usuário autorizado.

4.2. A empresa contratada deverá atuar regularmente na cadeia de certificação digital ICP-Brasil, seja como Autoridade Certificadora, Autoridade de Registro, entidade vinculada, parceira ou representante autorizado, devendo comprovar aptidão para emissão, validação, atendimento e suporte dos certificados contratados.

4.3. Requisitos mínimos do Certificado Digital A3 e-CPF sem token:

4.3.1. padrão ICP-Brasil, tipo A3 e-CPF, destinado a pessoa física;

4.3.2. validade mínima de 36 (trinta e seis) meses;

4.3.3. compatibilidade com sistemas judiciais, administrativos, fiscais e governamentais utilizados pela Defensoria Pública;

4.3.4. emissão presencial ou remota por videoconferência, conforme regulamentação vigente do ITI/ICP-Brasil;

4.3.5. suporte técnico para emissão, validação, instalação, orientação inicial de uso e solução de inconsistências;

4.3.6. garantia de funcionamento durante todo o período de validade do certificado, salvo hipóteses imputáveis ao usuário ou a terceiros.

4.4. Requisitos mínimos do Token USB criptográfico com Certificado Digital A3 e-CPF:

4.4.1. dispositivo criptográfico compatível com o padrão ICP-Brasil e apto ao armazenamento seguro do certificado digital A3;

4.4.2. certificado digital A3 e-CPF com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses;

4.4.3. compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux e macOS, observadas as condições técnicas de cada sistema;

4.4.4. fornecimento de drivers, manuais ou orientações necessárias à instalação e utilização;

4.4.5. garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o dispositivo físico;

4.4.6. suporte técnico para emissão, instalação, validação, desbloqueio orientado e substituição em caso de defeito coberto pela garantia.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 26/06/2026 - 11:14hs.
Documento Nº: 10959942.96866490-8260 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10959942.96866490-8260>



DPEPRC202601412V01

4.5. A solução deverá ser executada de forma centralizada e coordenada com a Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI/DPPB, garantindo rastreabilidade, padronização de procedimentos e controle das unidades emitidas e entregues.

5. QUANTITATIVO, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade institucional de renovação e emissão de certificados para usuários autorizados, considerando a existência de usuários que já possuem mídia criptográfica compatível e a necessidade de fornecimento de novos tokens apenas em situações específicas.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Certificado Digital A3 e-CPF, padrão ICP-Brasil, validade mínima de 36 meses, sem token	300	Unidade
2	Token USB criptográfico com Certificado Digital A3 e-CPF, padrão ICP-Brasil, validade mínima de 36 meses	50	Unidade

5.2. Memória de cálculo do item 1: estima-se a emissão de 300 certificados digitais A3 e-CPF sem token para usuários autorizados que já possuem mídia criptográfica compatível ou que não demandam novo dispositivo físico, evitando custos desnecessários com hardware.

5.3. Memória de cálculo do item 2: estima-se o fornecimento de 50 Tokens USB criptográficos com certificado digital A3 e-CPF para usuários que não possuam token, que necessitem de substituição por defeito, obsolescência, perda, incompatibilidade técnica ou ingresso de novo usuário autorizado.

5.4. Os quantitativos são estimativos e representam limite máximo de execução, devendo a emissão ocorrer sob demanda, mediante solicitação formal da Defensoria Pública, até o limite contratado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O levantamento de mercado considerou soluções disponíveis para certificação digital A3 e-CPF padrão ICP-Brasil, com e sem fornecimento de token, observando compatibilidade técnica, forma de emissão, suporte ao usuário, prazo de atendimento, validade do certificado e capacidade de atendimento institucional.

6.2. Foram consideradas cotações de mercado e/ou fontes compatíveis constantes dos autos, devendo o processo manter anexados os documentos que comprovem a pesquisa de preços, tais como propostas comerciais, mapa comparativo, registros de contratações públicas similares, referências do PNCP ou outros parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

6.3. A estimativa deve demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado, contemplando emissão, validação, suporte técnico, orientação inicial, fornecimento de token quando aplicável, garantia do dispositivo e demais custos necessários à execução integral da solução.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	300	Certificado digital e-CPF modelo A3, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 36 meses, sem token.	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 26/06/2026 - 11:14hs.
Documento Nº: 10959942.96866490-8260 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10959942.96866490-8260>



DPEPRC202601412V01

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	UND	50	Token USB criptográfico de armazenamento de certificado digital modelo A3, padrão ICP-Brasil, com certificado digital e-CPF A3 de validade mínima de 36 meses.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
Valor total estimado da contratação					R\$ 37.200,00

6.4. Os valores unitários estimados são de R\$ 99,00 para o certificado digital A3 e-CPF sem token e R\$ 150,00 para o token USB com certificado digital A3 e-CPF, totalizando **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**.

6.5. A adoção dos valores estimados deve ser acompanhada da justificativa da metodologia de pesquisa e da razão de escolha das fontes, especialmente quando utilizadas propostas regionais, a fim de demonstrar aderência ao mercado local e exequibilidade da contratação.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, correspondente à emissão de 300 certificados digitais A3 e-CPF sem token e 50 Tokens USB criptográficos com certificado digital A3 e-CPF, conforme planilha estimativa constante deste Termo de Referência.

7.2. O valor estimado deverá ser compatível com a pesquisa de preços juntada aos autos e poderá ser ajustado antes da contratação, desde que mediante justificativa formal, atualização das cotações e observância dos parâmetros legais aplicáveis.

7.3. A contratação somente deverá prosseguir após a confirmação da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade do valor com o limite legal da dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização vigente na data da formalização.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1. A presente contratação deverá ser formalizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da solução se enquadra no limite legal aplicável às contratações de bens e serviços comuns, observada a atualização normativa vigente na data da formalização do procedimento.

8.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela compatibilidade entre o valor estimado da contratação, a natureza da demanda e a necessidade de atendimento célere, seguro e contínuo das atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, especialmente quanto à emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, indispensáveis à autenticação eletrônica, assinatura digital de documentos e acesso a sistemas judiciais, administrativos, fiscais e governamentais.

8.3. O objeto, embora possua natureza técnica específica, apresenta disponibilidade no mercado por meio de empresas aptas à emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, razão pela qual a contratação direta deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa, transparência, julgamento objetivo e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos para a contratação direta, especialmente Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Referência, estimativa de preços, demonstração da compatibilidade orçamentária, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço, comprovação de regularidade e habilitação da futura contratada, parecer jurídico, quando cabível, e autorização da autoridade competente.

8.5. A escolha do fornecedor deverá recair sobre empresa que comprove aptidão para a emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, capacidade de atendimento à demanda institucional, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como condições adequadas de suporte aos usuários autorizados da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, inclusive quanto à emissão, validação, orientação de uso e solução de eventuais inconsistências relacionadas aos certificados e tokens fornecidos.

8.6. A contratação deverá contemplar a prestação do serviço de emissão de Certificados Digitais A3 e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 36 meses, sem token, bem como a emissão de Certificados Digitais A3 e-CPF com fornecimento de Token USB criptográfico, quando necessário, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. A formalização por lote único mostra-se adequada à solução pretendida, uma vez que os certificados sem token e os certificados com token integram a mesma demanda institucional de certificação digital, permitindo padronização da emissão, uniformidade no suporte técnico, melhor controle administrativo, redução de riscos operacionais e maior eficiência no acompanhamento da execução contratual.

8.8. A contratação direta não afasta o dever de observância à pesquisa de preços, à aferição da vantajosidade, à adequada motivação dos atos administrativos e à publicidade do procedimento, devendo o processo demonstrar que o preço contratado é compatível com os valores praticados no mercado e com contratações públicas similares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Administração deverá avaliar a conveniência de divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa, quando aplicável ao procedimento adotado.

8.10. Antes da contratação, deverá ser verificado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e pela respectiva unidade gestora, a fim de afastar fracionamento indevido de despesa e confirmar a adequação do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A execução da contratação deverá ser acompanhada por servidor ou unidade responsável, a quem competirá verificar a conformidade dos certificados emitidos, a entrega dos tokens quando aplicável, a validade mínima exigida, a compatibilidade com o padrão ICP-Brasil, a prestação de suporte técnico e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.12. Assim, a formalização da contratação por dispensa de licitação revela-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, desde que observados o limite legal aplicável, a regular instrução processual, a comprovação da vantajosidade do preço, a escolha motivada do fornecedor e a autorização da autoridade competente.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com adoção do critério de menor preço global do lote único, observados os valores unitários estimados e a compatibilidade da proposta com todas as condições deste Termo de Referência.

9.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo emissão, validação, suporte técnico, fornecimento de tokens quando aplicável, garantia, orientações de instalação, eventuais deslocamentos e demais despesas diretas ou indiretas.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 26/06/2026 - 11:14hs.
Documento Nº: 10959942.96866490-8260 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10959942.96866490-8260>



DPEPRC202601412V01

9.3. Não será admitida proposta que deixe de contemplar qualquer item integrante da solução, que apresente condições incompatíveis com o padrão ICP-Brasil ou que não demonstre capacidade de atendimento aos prazos e requisitos técnicos estabelecidos.

9.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, comprovações técnicas e demonstração de aptidão para emissão dos certificados, desde que necessários à aferição da exequibilidade e da segurança da contratação.

10. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Defensoria Pública, até o limite quantitativo contratado, não havendo obrigação de emissão simultânea de todas as unidades estimadas.

10.2. A emissão dos certificados poderá ocorrer presencialmente ou remotamente por videoconferência, conforme regulamentação vigente do ITI/ICP-Brasil e de acordo com a conveniência da Administração.

10.3. O prazo máximo para emissão e disponibilização de cada certificado digital ou token com certificado será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal acompanhada da documentação necessária do usuário autorizado.

10.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico durante o processo de emissão, validação, instalação, desbloqueio orientado, uso inicial e solução de inconsistências relacionadas ao certificado ou ao token fornecido.

10.5. Situações excepcionais que impeçam o cumprimento do prazo deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, com justificativa técnica e previsão de regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando houver culpa da contratada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou emissão, conforme o caso, período durante o qual poderão ser solicitadas as emissões de certificados e fornecimentos de tokens até o limite contratado.

11.2. A vigência contratual não se confunde com a validade dos certificados digitais emitidos nem com a garantia dos tokens fornecidos, que deverão permanecer válidos e exigíveis pelo período especificado neste Termo de Referência, ainda que ultrapassem o prazo de vigência contratual.

11.3. A eventual prorrogação da vigência somente será admitida mediante justificativa formal, interesse público, disponibilidade orçamentária quando necessária e autorização da autoridade competente, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá após a comprovação da emissão do certificado digital ou da entrega do token com certificado, mediante registro de solicitação atendida, comprovante da plataforma de emissão, declaração do usuário autorizado, relatório da contratada ou outro documento idôneo aceito pela fiscalização.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação funcional do certificado ou do token com certificado, verificada a compatibilidade com o padrão ICP-Brasil, validade mínima exigida, funcionalidade de assinatura/autenticação e ausência de inconformidade técnica.

12.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, certificado, token ou serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover a correção, substituição ou reemissão, sem ônus adicional.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 26/06/2026 - 11:14hs.
Documento Nº: 10959942.96866490-8260 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10959942.96866490-8260>



DPEPRC202601412V01

12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas de emissão, defeitos de token, incompatibilidades técnicas ou descumprimento de obrigações de suporte e garantia.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada por unidade efetivamente emitida, entregue, validada e aceita pela fiscalização, considerando separadamente o certificado digital A3 e-CPF sem token e o token USB com certificado digital A3 e-CPF.

13.2. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da emissão, entrega quando aplicável, validação funcional e aceite pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e documentação comprobatória correspondente.

13.3. A Defensoria Pública poderá reter o pagamento de unidades não conformes, defeituosas, não validadas ou sem comprovação adequada, até que a contratada promova a regularização integral.

13.4. Os registros de emissão, entrega, validação e suporte deverão compor a documentação de medição, garantindo transparência, rastreabilidade e liquidação adequada da despesa.

13.5. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, as normas internas da Defensoria Pública, a legislação financeira aplicável e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Emitir certificados digitais A3 e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 36 meses, conforme solicitações formais da Defensoria Pública.

14.2. Fornecer Tokens USB criptográficos com certificado digital A3 e-CPF apenas quando solicitado pela Administração, observados os quantitativos contratados.

14.3. Comprovar aptidão para atuar na cadeia ICP-Brasil e manter, durante a execução, as condições técnicas necessárias à emissão e validação dos certificados.

14.4. Disponibilizar emissão presencial ou remota por videoconferência, conforme regulamentação vigente do ITI/ICP-Brasil.

14.5. Prestar suporte técnico para emissão, instalação, validação, orientação inicial de uso e solução de inconsistências relacionadas aos certificados e tokens.

14.6. Garantir a compatibilidade dos certificados e tokens com os sistemas institucionais, judiciais, administrativos, fiscais e governamentais utilizados pela Defensoria Pública, observadas as condições técnicas de cada sistema.

14.7. Substituir, reemitir ou corrigir, sem ônus adicional, certificado ou token que apresente defeito, falha de emissão, incompatibilidade imputável à contratada ou descumprimento das especificações contratadas.

14.8. Assegurar garantia mínima de 36 meses para os Tokens USB fornecidos.

14.9. Manter sigilo, confidencialidade, integridade e segurança das informações pessoais e institucionais tratadas durante a execução.

14.10. Fornecer relatórios, comprovantes de emissão, registros de atendimento e demais documentos solicitados pela fiscalização.

14.11. Manter regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica durante toda a execução contratual.

14.12. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer prazos, segurança, validade, emissão ou funcionamento dos certificados.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 26/06/2026 - 11:14hs.
Documento Nº: 10959942.96866490-8260 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10959942.96866490-8260>



DPEPRC202601412V01

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Fornecer à contratada a relação de usuários autorizados e as informações necessárias à emissão dos certificados digitais e dos tokens, quando aplicável.
- 15.2.** Definir, por meio da unidade requisitante ou fiscal, o fluxo interno de solicitação, acompanhamento e validação das emissões.
- 15.3.** Disponibilizar aos usuários as orientações institucionais necessárias ao comparecimento presencial ou à realização de videoconferência para validação, quando exigido.
- 15.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando conformidade técnica, quantitativos, prazos, validade e funcionalidade dos certificados e tokens.
- 15.5.** Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, inconsistências ou não conformidades identificadas.
- 15.6.** Promover o recebimento provisório e definitivo das unidades emitidas, após a comprovação de entrega e validação funcional.
- 15.7.** Efetuar o pagamento das unidades regularmente emitidas, entregues, validadas e aceitas, conforme critérios de medição e pagamento.
- 15.8.** Preservar a confidencialidade das informações dos usuários e utilizar os certificados digitais em conformidade com as normas aplicáveis.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor ou equipe formalmente designada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, preferencialmente com participação da Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI/DPPB.
- 16.2.1.** Acompanhar o processo de emissão, entrega e validação dos certificados digitais e tokens;
- 16.2.2.** Controlar os quantitativos solicitados, emitidos, entregues, recusados e pendentes;
- 16.2.3.** Verificar a validade mínima, compatibilidade técnica e aderência ao padrão ICP-Brasil;
- 16.2.4.** Registrar ocorrências, atrasos, falhas de emissão, inconformidades e providências adotadas;
- 16.2.5.** Conferir a documentação de medição e subsidiar a autorização de pagamento;
- 16.2.6.** Exigir correção, substituição ou reemissão quando constatada falha ou descumprimento contratual;
- 16.2.7.** Emitir relatório ou atesto de recebimento, conforme exigências internas da Administração.
- 16.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à segurança, sigilo, suporte técnico, validade e garantia dos certificados e tokens.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 17.1.** Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.** Há relação operacional com sistemas eletrônicos utilizados pela Defensoria Pública, tais como sistemas judiciais, administrativos, fiscais, governamentais e plataformas de assinatura eletrônica, sem que isso configure dependência contratual para a execução da solução.
- 17.3.** Eventuais necessidades novas, distintas ou complementares que surjam durante a execução deverão ser avaliadas em processo próprio ou mediante alteração contratual cabível, desde que observados os limites legais e a justificativa técnica correspondente.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



18.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por envolver predominantemente emissão de certificados digitais e fornecimento restrito de tokens USB apenas quando necessário.

18.2. A solução contribui para a redução do uso de papel, redução de impressões, diminuição de deslocamentos por meio de emissão remota quando viável e ampliação da tramitação eletrônica de documentos.

18.3. Os tokens obsoletos, danificados ou substituídos deverão ser destinados, sempre que possível, a descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, observadas as normas e práticas de sustentabilidade aplicáveis.

18.4. A Administração deverá priorizar o uso racional de hardware, solicitando token apenas para usuários que efetivamente necessitem de nova mídia criptográfica.

19. CONTRATO, REAJUSTE E GARANTIA

19.1. A contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme avaliação da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Não haverá reajuste antes de decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definido no instrumento contratual.

19.3. Caso haja prorrogação da vigência ou execução contratual remanescente que ultrapasse a anualidade, o reajuste poderá ser aplicado pelo IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação, demonstração de cabimento e formalização por apostilamento ou instrumento adequado.

19.4. A contratada deverá garantir a validade mínima de 36 (trinta e seis) meses dos certificados digitais emitidos e a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses dos Tokens USB fornecidos.

19.5. A garantia dos tokens compreenderá defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e incompatibilidades imputáveis ao dispositivo ou à contratada, devendo a substituição ocorrer sem ônus para a Defensoria Pública.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação por perdas e danos.

20.3. O atraso injustificado na emissão, entrega, correção ou substituição poderá sujeitar a contratada à multa moratória, a ser definida no instrumento contratual, proporcional ao atraso e ao valor da unidade afetada.

20.4. A inexecução total ou parcial do objeto, falha grave de segurança, descumprimento de sigilo, emissão irregular ou não correção de inconformidade poderá ensejar multa compensatória, rescisão e demais sanções cabíveis.

20.5. A aplicação de penalidades deverá ser precedida de registro formal da ocorrência, notificação da contratada, análise da defesa apresentada e decisão motivada da autoridade competente.

21. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

21.1. A contratada deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, as normas da ICP-Brasil, as diretrizes do ITI e as políticas de segurança da informação aplicáveis à Defensoria Pública.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 26/06/2026 - 11:14hs.
Documento Nº: 10959942.96866490-8260 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10959942.96866490-8260>



DPEPRC202601412V01

- 21.2.1.** Utilizar os dados pessoais e institucionais apenas para as finalidades necessárias à emissão, validação, suporte e comprovação dos certificados contratados;
- 21.2.2.** Impedir acesso, divulgação, cópia, uso indevido ou compartilhamento não autorizado de dados, documentos, registros de emissão e informações dos usuários;
- 21.2.3.** Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais e credenciais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação indevida ou tratamento inadequado;
- 21.2.4.** Manter sigilo absoluto sobre informações obtidas durante a execução, inclusive após o término da contratação;
- 21.2.5.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, extravio ou acesso indevido relacionado aos dados ou dispositivos fornecidos;
- 21.2.6.** Fornecer, quando solicitado, informações e registros necessários à verificação do cumprimento das obrigações de segurança, sigilo e proteção de dados.
- 21.3.** O descumprimento das obrigações de proteção de dados, sigilo e segurança da informação será considerado infração grave, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e demais medidas cabíveis.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1.** A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, bem como sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração.
- 22.2.** A execução da despesa deverá ocorrer à conta da dotação orçamentária própria, a ser informada pela unidade competente, antes da autorização da contratação.
- 22.3.** Qualquer alteração de valor, quantitativo ou condição de execução que possa impactar a despesa deverá ser previamente justificada, analisada e autorizada pela autoridade competente.

23. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 23.1.** A empresa contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica compatível com o objeto e ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
- 23.2.1.** ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de CNPJ ativo;
- 23.2.2.** regularidade fiscal perante as Fazendas competentes, Seguridade Social e FGTS, quando aplicável;
- 23.2.3.** regularidade trabalhista, inclusive Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 23.2.4.** declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 23.2.5.** comprovação de experiência ou aptidão para emissão, fornecimento, validação ou suporte de certificados digitais padrão ICP-Brasil e tokens criptográficos;
- 23.2.6.** documento que comprove atuação regular na cadeia ICP-Brasil, inclusive como Autoridade Certificadora, Autoridade de Registro, entidade vinculada, parceira ou representante autorizado apto ao atendimento do objeto;
- 23.2.7.** capacidade operacional para atendimento presencial ou remoto, suporte técnico, emissão em prazo compatível e substituição de tokens em garantia.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 26/06/2026 - 11:14hs.
Documento Nº: 10959942.96866490-8260 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10959942.96866490-8260>



DPEPRC202601412V01

23.3. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto, suficientes para mitigar riscos técnicos e jurídicos, sem restringir indevidamente a competitividade ou a seleção da proposta mais vantajosa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A execução da contratação deverá observar integralmente este Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021, as normas da ICP-Brasil, as regulamentações do ITI e as normas internas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

24.2. Todos os certificados digitais e tokens fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, garantindo funcionalidade, validade, segurança, rastreabilidade e compatibilidade com os sistemas institucionais.

24.3. Eventuais dúvidas, situações não previstas ou ajustes operacionais deverão ser submetidos à fiscalização e à Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI/DPPB, sem alteração unilateral das condições contratadas.

24.4. Qualquer alteração, aditamento, apostilamento ou correção relacionada à contratação deverá ser formalmente registrada, justificada e autorizada pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

24.5. A contratada deverá manter comunicação contínua com a Defensoria Pública, fornecendo relatórios de emissão, entrega, validação e suporte, de modo a garantir transparência e rastreabilidade da execução.

24.6. A contratação é considerada adequada, necessária e vantajosa para suprir a demanda institucional de certificação digital da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, contribuindo para a continuidade dos atos eletrônicos, segurança da informação, eficiência administrativa e economicidade.

25. RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 26/06/2026 - 11:14hs.
Documento Nº: 10959942.96866490-8260 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10959942.96866490-8260>



DPEPRC202601412V01